



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

CONTRATADA: CONAM – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PREVENTIVA E CORRETIVA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO PARA ACOMPANHAMENTO E AUXÍLIO NA CONDUÇÃO DE ROTINAS FINANCEIRAS, ADMINISTRATIVAS E ACESSORIA LEGISLATIVA.

VALOR: R\$ 76.118,68 (SETENTA E SEIS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 03 DE AGOSTO DE 2020 A 02 DE AGOSTO DE 2021.

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, de um lado, a Câmara Municipal Da Estância Turística De Salto, Entidade Jurídica de Direito Público Interno, sediada à Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.986.798/0001-19, neste ato representada por seu Presidente, Vereador LAFAIETE PINHEIRO DOS SANTOS, doravante designada simplesmente como **CONTRATANTE** e, de outro lado, CONAM – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, entidade jurídica de direito privado, sediada à Rua Marquês de Paranaguá, 348, 7º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.235.448/0001-25, neste ato doravante designada simplesmente como **CONTRATADA**, que este subscreve, tem em si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº. 04/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica o contrato original prorrogado pela 3ª (terceira) vez, por mais 12 (doze) meses, vigendo de 03 de Agosto de 2020 a 02 de Agosto de 2021, conforme inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ambas as partes em comum acordo resolvem repactuar conforme tabela de valores - Proposta Comercial - Anexo I – Termo de Referência. Os valores devidos à contratada durante a vigência do presente



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

aditamento corresponderão ao valor anual fixado em R\$ 76.118,68 (SETENTA E SEIS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Aditamento Contratual passa a ser parte integrante do contrato original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


Estância Turística de Salto, 01 de Agosto de 2020.

2
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
LAFAIETE PINHEIRO DOS SANTOS
RG. 14.856.961-4 SSP/SP – CPF 050.258.368-16
CONTRATANTE

CONAM – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA
CNPJ 51.235.448/0001-25
WALTER PENNINGK CAETANO
RG. 4.577.590-4 SSP/SP – CPF 055.052.758-34

HARRISSON ROGÊ SILVEIRA
GESTOR DO CONTRATO 04/2017 PA- 08/2017
RG 12.663.449 – CPF 084.240.108-33

TESTEMUNHAS:



LUIS GUSTAVO MILHARINI
RG 32.314.388-X CPF 223.963288-75



SUELI PADOVANI GARAVELLO
RG 5.329.417-8 CPF 5429393-15